



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de conjunto musical para animação da Festa do clube de mães Sete de Setembro, promovido pelo Clube de Mães Sete de Setembro, de Picada May.

1.2 A contratação faz parte de um conjunto de ações que a administração julga importante para fomentar a cultura local e apoiar os eventos promovidos pelas comunidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, o qual está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O objeto deste processo é a contratação de conjunto musical.

3.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme Art 74, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A contratação pretendida deverá atender 4 (quatro) horas de animação, durante o evento Festa do clube de Mães Sete de Setembro”

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 A música ao vivo é elemento essencial para o sucesso de eventos comunitários, contribuindo para a interação social e o fortalecimento da cultura. A contratação de banda, ao invés de alternativas como reprodução de músicas gravadas, valoriza artistas e músicos locais/regionais, garantindo autenticidade e maior engajamento do público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.000,00**, valor este julgado compatível com os valores cobrados por bandas e grupos musicais que atuam na região.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A partir da contratação será possível auxiliar o Clube de Mães Sete de Setembro de Picada May, na realização do evento, que por sua vez valoriza e incentiva a cultura local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de uma contratação de um conjunto e não de artistas de forma individualizada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O resultado pretendido é a contratação de conjunto musical para animação de festa.

9.2 Apoiar entidades comunitárias na realização de eventos que valorizem e incentivem a cultura local, fortalecendo a identidade e a integração social.

9.3 Proporcionar um ambiente festivo, atraente e participativo, incentivando a preservação das tradições e promovendo o bem-estar da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida, no âmbito da Administração, não existem providências prévias a serem executadas.

10.2 A Secretaria Municipal da Administração indica os seguintes servidores para a fiscalização do objeto.

Fiscal do Contrato: João Augusto Jung, Coordenador;

Gestor do Contrato: Sibele Thiele, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- e) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho; e



g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e não depende de contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não existem impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, entendemos que a presente contratação é viável.

Marques de Souza, 24 de agosto de 2026.

SOLANGE DE SOUZA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO